

Portaria nº 296/2021 – PRE

**APROVA A INSTITUIÇÃO DE DESCONTO
PARA AS OPERAÇÕES DE ENTREPOSTO.**

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**, na qualidade de autoridade portuária, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII do Art. 24 do Estatuto Social da Empresa, considerando o disposto na Lei nº 12.815/2013 de 05 de junho de 2013, no Decreto nº 8.033/2013 de 27 de junho de 2013, no Regulamento de Exploração do Porto do Itaqui – REPOIDT aprovado na DIREX de 25 de abril de 2019; e,

Considerando a Portaria nº 209/2021 que estabelece as tarifas portuárias aplicadas no Porto do Itaqui;

Considerando a Resolução nº 61/2021 da ANTAQ que dispõe sobre a estrutura tarifária padronizada das administrações portuárias e os procedimentos para reajustes e revisão das tarifas nos portos organizados;

Considerando que a manutenção e o fomento das operações de transbordo de combustíveis são estratégicos para o porto e que a política de desconto deve estar baseada em critérios objetivos, isonômicos e ainda visando o aumento de competitividade;

RESOLVE:

Art.1º Aplicar 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor do item 1.3 – Granel Líquido, Tabela III, do anexo à Portaria nº 209/2021 de 27 de setembro de 2021, aplicado a embarcação recebedora da carga nas operações de entreposto.

Art.2º - Esta Portaria tem validade por 6 (seis) meses, contados da data de vigência.

Parágrafo único – A prorrogação da portaria está condicionada ao atingimento da movimentação mínima de entrepostagem realizada no 1º semestre de 2021.

Art.3º Esta portaria entra em vigor em 29 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís – MA, 29 de dezembro de 2021.



Artur Thiago Leda Alves da Costa
Presidente da EMAP em exercício

